

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.592/0001-30, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55, Centro, São José do Divino - PI, CEP 64245-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção da frota oficial, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 26/08/2026 10:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 04/09/2026 23:59

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 04/09/2026 23:59

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/09/2026 10:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/9/2026 10:01

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço / Menor Taxa Administrativa

MODO DE DISPUTA: Aberto

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente Licitação é a CONTRATADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE INSTRUMENTO DE ACESSO (APLICATIVO OU OUTRA FORMA DE DISPONIBILIDADE MÓVEL DE SERVIÇO), O GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS PRÓPRIOS E EQUIPAMENTOS AGREGADOS OU NÃO AOS VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

2.2. A Licitação será por MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA:

3.1. O sistema disponibilizará ao Gestor do Contrato, ferramenta on-line, via web, que permita o acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores e emissão de relatórios.

3.2. O Sistema deve oferecer relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas.

3.3. Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da Contratante.

3.4. Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações:

a) extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo/maquinário e equipamentos, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;

b) Relatório de utilização dos serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação;

3.5. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo/maquinário e equipamentos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem

alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis à Contratante, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato.

3.6. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para a Contratante.

3.7. Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e auto elétricas e concessionárias em constante atualização e devidamente equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

3.8. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada.

3.9. Disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos/maquinários e equipamentos das diversas Secretarias/Departamentos da Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI, via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou por grupo(s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);

3.10. O sistema informatizado de gerenciamento de frotas deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) Possibilitar à CONTRATANTE e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;

b) Possuir padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços padronizada conforme práticas de mercado de acordo com a nomenclatura das montadoras;

c) Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;

d) Identificação do veículo/maquinário e equipamentos, inclusive com sua placa através de tecnologia de aproximação RFID/NFC ou aplicativo móvel;

e) Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;

f) Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;

g) Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré-cadastrados) por veículo/maquinário e equipamentos e, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;

h) Controle de garantia de peças;

i) Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;

j) Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;

k) Identificação do responsável que realizou a aprovação do serviço;

l) Identificar valor unitário e total das peças e serviços realizados no atendimento;

m) Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;

n) Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo/maquinário, identificando peças e serviços;

o) Registro da evolução de despesas da frota;

p) Possibilitar inclusão, bloqueio temporário ou cancelamento do veículo/maquinário e equipamentos no sistema;

3.12. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo/maquinário e equipamentos, a cada operação, tais como:

a) Número de identificação da transação;

b) Número da placa e número de identificação no sistema;

c) Modelo do veículo/maquinário e equipamentos;

d) Registro do período de garantia de peças e serviços;

e) Individualizar o custo por tipo de manutenção;

f) Data e hora de início e fim da manutenção do veículo/maquinário e equipamentos;

g) Tipo de serviço (aquisição de peça/manutenção corretiva/serviço de guincho);

h) Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);

i) Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

j) Cópia eletrônica da nota fiscal correspondente ao serviço executado e/ou peças disponibilizadas.

3.13. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo/maquinário e equipamentos.

3.14. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos indicados pela Administração, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.

3.15. Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do Contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar as oficinas da rede credenciada da contratada em toda a região de maneira facilitada e visual.

3.16. Permitir restrições ao uso dos instrumentos de acesso por:

- Dia da semana, feriados e horários;
- Tipo de serviço;
- Tempo entre as transações;

3.17. Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados relatório de consumo e composição de faturamento.

3.18. O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

3.19. Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários.

3.20. Os níveis de acesso à Plataforma deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração a partir das decisões e definições estratégicas da Contratante sobre tipos de usuários, administradores e gestores e seus respectivos níveis de acesso.

3.21. Outros relatórios poderão ser solicitados, bem como o aperfeiçoamento dos relatórios já disponibilizados, conforme as necessidades específicas da Contratante.

3.22. A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

3.23. Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota das diversas Secretarias/Departamentos da Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.

3.24. Todas as atualizações e melhorias da Plataforma deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

4. DA ESTRUTURA MÍNIMA DAS OFICINAS CREDENCIADAS:

4.1. Os prestadores de serviços e/ou fornecedores credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- a) Iluminação adequada;
- b) Sistema de proteção contra incêndio;
- c) Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento.

4.2. Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas à prestação dos serviços.

4.3. Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

5. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS:

5.1. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

5.2. O CONTRATANTE definirá a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

5.3. Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

a) genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

b) original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;

c) similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

6. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

6.1. A licitação deverá ser realizada no julgamento menor taxa.

6.2. A Taxa de Administração Máxima a ser cobrada é de **3,00%**.

6.3. É prática comum, em contratações similares, que a empresa gerenciadora aplique taxa de serviço sobre os valores contratados com a rede credenciada. Para resguardar o interesse público, essa taxa deverá ser limitada.

6.4. Fica estabelecido que a LICITANTE VENCEDORA poderá aplicar, no máximo, 13% (treze por cento) sobre os valores de peças e serviços contratados por meio do sistema de rede credenciada, a título de taxa de administração.

6.5. A ausência de limitação dessa taxa pode resultar em aumento indireto dos preços praticados pela rede credenciada à Administração, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa e promovendo distorções na composição dos custos. O TCE/MS reconhece expressamente a legalidade da fixação de teto para a taxa de serviço, conforme Decisões Liminares DLM-G.WNB-4/2020 – Processo TC/MS 13564/2019 e DLM - G. FEK - 121/2022 - PROCESSO TC/MS TC/12250/2022. Além disso, o TCU também ratifica a exigência de limite percentual, como se extrai dos Acórdãos 1949/2021 – Plenário, 1387/2021 – Plenário e 2312/2022 – Plenário.

6.6. Assim, a limitação da taxa de serviço não compromete a livre concorrência, tampouco interfere indevidamente nas relações privadas, estando em plena conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e eficiência.

7. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:

7.1. O valor global estimado para o presente procedimento é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

7.1.1. Os valores unitários estimados são os constantes do Anexo I - Termo de Referência.

7.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

7.3. Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de São José do Divino - PI para o exercício de 2026, vinculados às respectivas Secretarias e órgãos demandantes.

9. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão estar previamente cadastradas no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. PODERÃO PARTICIPAR deste certame as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.2. Estarão IMPEDIDOS DE PARTICIPAR de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

10.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação à vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes;

10.4. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

10.5. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:

11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

11.2. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio.

12. DAS DECLARAÇÕES:

12.1. Como condição de participação no Pregão, o licitante anexará no sistema eletrônico as seguintes declarações:

- 12.1.1. Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.1.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.1.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.1.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabilização pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 12.1.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.1.6. Que tem ciência e concordância com o Edital e suas condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.1.7. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/88;
- 12.1.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11 e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- 12.2. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
- 12.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.4. O fornecedor enquadrado como ME/EPP/MEI/COOP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

- 13.1. A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá explicitar no campo “VALOR UNITÁRIO” e “VALOR GLOBAL”, o(s) preço(s) referente(s) ao(s) serviço(s), incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos “unidade”, “quantidade” e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos;
- 13.1.1. Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 13.1.2. Quando da “alimentação” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;
- 13.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, valor unitário e total, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital;
- 13.2.1. Somente a proposta de preços indicada no subitem 10.2 poderá ser identificada;
- 13.2.2. O prazo de validade deverá ser não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 120 (Cento e vinte) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- 13.2.3. Deverá constar na proposta inicial a DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal nº 14.133/2021, juntamente com declaração de rede credenciada com

pelo menos 1 (uma) empresa para fornecimento de peças e 1 (uma) para serviço de manutenção de veículos nas seguintes cidades: São José do Divino, Piracuruca, Piripiri, Parnaíba e Teresina, para pleno atendimento do órgão.

13.2.5. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

13.2.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

13.2.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

13.3. A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

13.3.1. PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL);

13.3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e

13.3.3. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO, DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS e DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL;

13.3.3.1. Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas declarações, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

13.4. O envio da PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS ocorrerá exclusivamente na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), por meio de chave de acesso e senha;

13.5. A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico;

13.6. A empresa licitante poderá retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até minutos antes da abertura da sessão pública;

13.6.1. A PROPOSTA INICIAL ANEXADA ao sistema poderá constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances, todos terão conhecimento;

13.8. A empresa licitante DEVERÁ ofertar em sua proposta eletrônica o quantitativo solicitado no Edital, sob pena de desclassificação;

13.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

14.1. Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

14.1.1. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

14.1.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso;

14.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da etapa de lances;

14.1.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e o licitante;

14.1.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado;

14.1.7. Os documentos que compõem a PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

15. DA FASE DE LANCES:

15.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances;

15.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

15.3. A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante;

15.4. Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes;

15.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, em que as empresas licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

15.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

15.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances seguindo a ORDEM CRESCENTE DE VALORES;

15.12. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;

15.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a SESSÃO SERÁ SUSPensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO;

15.14. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/COOP que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo Pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;

15.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

15.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

15.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

15.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

15.19.2. Empresas brasileiras;

15.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

15.21. A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

15.21.1. Encaminhar via sistema, no prazo de 2h (duas horas), contadas a partir da sua convocação, a proposta de preços (REALINHADA) com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado;

15.21.2. Caso a empresa a encaminhe via e-mail, o Pregoeiro dará publicidade da referida proposta.

15.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital;

15.23. A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos ITENS inferiores ao determinado no Edital, cabendo ao Pregoeiro recusar a proposta ofertada;

15.25. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto;

15.26. A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado;

15.27. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto;

15.28. Na elaboração da proposta final, os preços (unitário e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe;

15.29. No caso de a empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico;

15.30. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor (se houver);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato);

16.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

16.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

16.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

16.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

16.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital que tratam do assunto;

16.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

16.7. Será declarada DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

16.7.1. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

16.7.1.1. Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

16.7.1.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

16.7.2. Apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

16.7.3. Apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da proposta eletrônica;

16.7.4. Contiver vícios insanáveis;

16.7.5. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1. A empresa licitante, na condição de cadastrada no Portal de Compras Públicas, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

17.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21;

17.3. A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

17.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

17.5. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro;

17.6. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

17.7. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

17.8. A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste Edital;

17.9. É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;

17.10. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

17.11. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova;

17.12. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.13. A HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

17.13.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

17.13.2. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

17.13.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.13.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada

de documento comprobatório de seus administradores em se tratando de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

17.13.5. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DA SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz em se tratando de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária.

17.13.6. CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO DA EMPRESA, EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU ÓRGÃO COMPETENTE, contendo todas as cláusulas atualizadas e em vigor, inclusive eventuais alterações contratuais. O documento deve ter sido emitido há no máximo 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas, salvo se houver norma estadual ou federal que determine outro prazo de validade.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de seus respectivos administradores.

DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL:

17.14. A REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

17.14.1. PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com situação ativa;

17.14.2. PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

17.14.3. PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

17.14.4. PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

17.14.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.14.5. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

17.14.6. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);

17.14.7. PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município (se houver), relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.14.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, do art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

17.14.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

17.14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

17.14.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.15. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

17.15.1. CERTIDÃO(ÕES) OU ATESTADO(S) - Comprovação de aptidão para o objeto ora licitado de itens similares e equivalentes ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por Pessoa Jurídica de direito público ou privado;

17.15.2. ATESTADO(S) - Apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, produtos da mesma natureza ou similares com o objeto da presente licitação;

17.15.3. No(s) referido(s) atestado deverá(ão), obrigatoriamente, constar a razão social/CNPJ/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

17.15.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

17.15.5. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

17.15.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

17.15.7. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

17.15.8. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

17.15.9. A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, QUANDO SOLICITADO PELO ÓRGÃO DEMANDANTE, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

17.15.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

17.15.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.16.2. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial/extraordinária dos sócios da empresa, emitida pelo distribuidor judicial da comarca do domicílio de cada sócio pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.

17.16.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.16.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

17.16.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

17.16.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.16.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.16.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.16.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da contratação.

17.16.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.16.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.17 PROVA DE CONCEITO:

17.17.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, a empresa provisoriamente declarada vencedora será convocada para realizar prova de conceito (PoC) nos termos definidos no item 17.17.6.

17.17.2. Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, que será analisado pela comissão de avaliação da Contratante. A empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade elencada no item 17.17.6.

17.17.3. A Análise terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela. A Contratante se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores da Gestão de Frotas.

17.17.4. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, facultando a manifestação em momento oportuno.

17.17.5. Aos que acompanharem a Análise será vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a demonstração.

17.17.6. Após a análise, a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

17.17.7. Será exigido da empresa proponente na avaliação do software o atendimento das seguintes funcionalidades do sistema:

- Cadastrar um gestor on-line e real time, determinando uma unidade e uma subunidade, ao acessar o sistema com os dados cadastrados, demonstrar todo o processo detalhadamente;
- Cadastrar um Administrador de forma on-line e real time e entrar com os seus dados demonstrar passo a passo a criação do usuário, sair do sistema, entrar com este usuário e detalhar uma alteração no sistema;
- Cadastrar um veículo digitando somente a placa, esta placa será de um veículo verdadeiro dos avaliadores, para comprovar a veracidade das informações e o Sistema trazer os seguintes dados no mínimo: Ano fabricação e modelo, Chassi, Marca, Modelo, Motor, Potência e Combustível;

- Possibilitar bloqueio/inativação de veículos, condutores e usuários no Sistema;
- Cadastrar motorista/conductor por Órgão informando no mínimo: Nome completo, CPF, matrícula, data do vencimento e categoria da CNH, lotação, telefone celular;
- Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada. Esse mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades: I. Zoom; II. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia; III. Elaboração de rotas;
- Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência), NFC ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;
- Realizar abertura de ordem de serviço através da tag para preenchimento posterior da oficina;
- Realizar no mínimo 03 cotações de forma online para busca do melhor preço;
- Emitir relatório com todos os itens que foram adquiridos e serviços realizados com definição de período específico;
- Relatório de faturamento;
- Relatório de despesas por unidade;
- Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, que possibilitem o controle das despesas, consumo e veículos;
- Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante as manutenções, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro;
- Consulta automática e diária de multas e infrações para toda a frota;
- Detecção antecipada de infrações dos veículos, com alertas em tempo real;
- O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, ao gestor(es), a seleção do período de consulta;
- Cobertura nacional com integração aos órgãos de trânsito (municipais, estaduais e federais);
- Visualização unificada de todas as infrações da frota;
- Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- Relatórios com base nas infrações, veículo, tipo de infrações, etc.;
- Exportação de relatórios em PDF, XLSX, CSV;
- Histórico por condutores com as infrações vinculadas.

17.17.8. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no item 17.17.7 pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências.

DISPOSIÇÕES FINAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO:

17.17.9. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão;

17.18. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet, apresentadas pelos licitantes, será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites;

17.19. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.20. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer

informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo;

17.21. Será declarada INABILITADA a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;

17.22. A empresa licitante, ao anexar seus documentos de habilitação no sistema, deverá fazê-lo de forma ordenada e identificada (nomear cada pasta, cada documento, individualmente), seguindo a ordem do Edital, facilitando consideravelmente a sua análise por parte do Pregoeiro.

18. DA PROPOSTA VENCEDORA/FINAL:

18.1. A proposta final, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

18.1.1. Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda, conter as declarações da proposta inicial;

18.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

18.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

18.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

18.1.5. Em princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação/inabilitação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade ou quando exigida pelo Agente/Pregoeiro.

19. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

19.1. Será adotado como critério de julgamento o MENOR TAXA DO PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA), observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade;

19.2. A disputa será realizada por ITEM, sendo os preços registrados em Ata e JULGADOS pelo MENOR TAXA DO PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA);

19.3. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do item aos valores constantes no Termo de Referência do Edital - ANEXO I;

19.4. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

19.5. Se a proposta de MENOR PREÇO não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

19.6. A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

19.7. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo;

19.8. Após a definição do resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

20. DA INTENÇÃO DE RECURSO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, sob pena de preclusão, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022;

20.1.1. A INTENÇÃO DE RECORRER deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022;

20.1.2. A falta de manifestação da INTENÇÃO RECURSAL, no prazo indicado no subitem 20.1.1, importará na preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

20.2. As razões do RECURSO deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação;

20.2.1. Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

20.2.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;

20.2.3. O RECURSO terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.3. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

20.4. A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico;

20.5. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

20.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora;

20.7. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO:

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (DISPARO DE AVISO), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

22.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficarão a cargo da autoridade competente;

22.2. O titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita;

22.3. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

23.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas;

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.2. Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação;

23.3. No caso da empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato;

23.4. Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato;

23.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os Anexos, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

24. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO:

24.1. O local, prazo e condições de entrega e recebimento do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

25. DAS VIGÊNCIAS E DO REAJUSTE:

25.1. Os prazos relativos à vigência e execução do contrato oriundos deste certame estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste certame;

26.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

26.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

26.4. A Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Edital e/ou Termo de Referência;

26.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

26.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

26.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

26.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida, entre a data referida no item 26.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (6/100) / 365 = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

27. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL:

27.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

27.2. Fiscalização Técnica:

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

VII - O Contrato será fiscalizado pelo servidor designado pela Portaria de Fiscalização da Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI;

27.3. Gestor do Contrato:

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

28.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

28.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

28.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

28.2.4. Multa:

28.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato;

28.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;

28.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;

28.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;

28.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

28.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

28.2.4.7. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo setor competente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

28.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

28.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

28.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

28.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

28.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

28.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

28.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

28.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

28.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

28.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

28.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

28.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

28.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

28.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

28.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

29.1. Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Portal de Compras Públicas;

29.1.2. Além de informar o CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

29.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 03 (três) dias úteis, por meio da plataforma do sistema eletrônico;

29.3. Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

29.3.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública;

29.3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma no prazo de 03 (três) dias úteis;

29.3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

29.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

29.5. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresas licitantes;

29.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

30.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

30.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

30.2.1. A anulação do Pregão induz à do contrato;

30.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

30.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

30.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

30.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais;

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis;

30.7. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

30.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

30.10. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para a administração e empresas licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;

30.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas;

30.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente;

30.13. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

30.14. Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

30.15. No julgamento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

30.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

30.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31. DOS ANEXOS:

31.1. Constituem ANEXOS deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

São José do Divino - PI, 26 de agosto de 2026.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão Eletrônico 22/2026
Processo Administrativo 4204/2026

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE INSTRUMENTO DE ACESSO (APLICATIVO OU OUTRA FORMA DE DISPONIBILIDADE MÓVEL DE SERVIÇO), O GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS PRÓPRIOS E EQUIPAMENTOS AGREGADOS OU NÃO AOS VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO GRUPO	TAXA DE ADM. MÁXIMA
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM ESTIMATIVA ANUAL DE CONSUMO DE R\$ 600.000,00) E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS (COM ESTIMATIVA ANUAL DE CONSUMO DE R\$ 1.400.000,00)	3%
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.000.000,00 + taxa administrativa		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para a gestão informatizada da frota de veículos justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência operacional, economicidade, segurança e transparência na utilização dos recursos públicos.

2.2. A medida visa suprir as demandas diárias de transporte vinculadas às atividades administrativas da Administração Municipal. Essa abordagem informatizada proporciona ganhos significativos na redução de custos operacionais, ao evitar falhas mecânicas inesperadas e reparos emergenciais.

2.3. A manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada assegura a preservação do estado dos veículos, prolongando sua vida útil e diminuindo o tempo de inatividade, o que contribui para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.4. A frota atende diversas finalidades específicas, como o transporte de pacientes, deslocamentos dos servidores para postos de trabalho, visitas técnicas, serviços externos dos setores administrativos e outras unidades da Prefeitura Municipal.

2.5. A gestão profissional garante que essas atividades sejam realizadas de forma segura, eficiente e dentro dos prazos exigidos. Além disso, o sistema informatizado garante rastreabilidade de todas as ações realizadas – como ordens de serviço, registros de manutenção, fortalecendo os mecanismos de controle interno, facilitando auditorias e assegurando a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. A realização de serviços periódicos contribui diretamente para: Prolongamento da vida útil dos veículos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras; Redução de custos com reparos emergenciais, ao identificar e corrigir falhas em estágio inicial; Aumento da segurança de passageiros e motoristas, minimizando riscos de acidentes por falhas mecânicas; Maior disponibilidade da frota, com menos veículos fora de operação por avarias inesperadas; Conformidade com normas técnicas e legais, evitando sanções e garantindo o cumprimento das exigências dos órgãos de fiscalização.

3. DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS

3.1. Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

3.2. O CONTRATANTE definirá a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

3.3. Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

- a) genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
- c) similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

4. DOS ORÇAMENTOS

4.1. Após o orçamento feito por fornecedor/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente às horas inerentes aos serviços realizados:

- a) para o tempo de serviço, será utilizado com base tabela(s) temporária(s) a serem disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação;

4.2. Para a definição do valor máximo aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicada a seguinte fórmula:

$$V_o = V_S / 176 \times H_S$$

Onde:

V_o = Valor do orçamento

V_S = Valor do salário

H_S = Hora de serviço

4.3. O valor resultante da aplicação da fórmula acima indicada será utilizado como o valor máximo aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado.

4.3.1. Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Município.

4.3.2. Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a execução dos serviços de manutenção, não sendo aceitas cobranças pelo orçamento realizado.

4.4. Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do CONTRATANTE deverá proceder à documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

4.5. Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados se encontram acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

4.6. Para os serviços corriqueiros (manutenção em pneus, lavagem, troca de óleo e afins) o Município deverá dispor de orçamentos que irão servir como parâmetro para o valor máximo aceitável.

5. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. A licitação deverá ser realizada no julgamento menor taxa.

5.2. A Taxa de Administração Máxima a ser cobrada é de **3,00%**.

5.3. É prática comum, em contratações similares, que a empresa gerenciadora aplique taxa de serviço sobre os valores contratados com a rede credenciada. Para resguardar o interesse público, essa taxa deverá ser limitada.

5.4. Fica estabelecido que a LICITANTE VENCEDORA poderá aplicar, no máximo, 13% (treze por cento) sobre os valores de peças e serviços contratados por meio do sistema de rede credenciada, a título de taxa de administração.

5.5. A ausência de limitação dessa taxa pode resultar em aumento indireto dos preços praticados pela rede credenciada à Administração, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa e promovendo distorções na composição dos custos. O TCE/MS reconhece expressamente a legalidade da fixação de teto para a taxa de serviço, conforme Decisões Liminares DLM-G.WNB-4/2020 – Processo TC/MS 13564/2019 e DLM - G. FEK - 121/2022 - PROCESSO TC/MS TC/12250/2022. Além disso, o TCU também ratifica a exigência de limite percentual, como se extrai dos Acórdãos 1949/2021 – Plenário, 1387/2021 – Plenário e 2312/2022 – Plenário.

5.6. Assim, a limitação da taxa de serviço não compromete a livre concorrência, tampouco interfere indevidamente nas relações privadas, estando em plena conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e eficiência.

5.6.1. O Valor global estimado levando em consideração as licitações realizadas para manutenção da frota da secretaria nos últimos 12 meses é de: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

5.6.2. O VALOR MÁXIMO ADMITIDO da contratação é equivalente ao valor estimado total acrescido da Taxa de administração proposta.

5.7. Os valores estimados acima não obrigam a Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

5.8. Os valores percentuais ofertados não serão modificados durante a execução do contrato.

5.9. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

5.10. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário demonstrar.

5.11. OS LICITANTES DEVERÃO APLICAR O VALOR DA SUA TAXA ADMINISTRATIVA + TAXA DE CREDENCIAMENTO SOBRE O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO DE R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O procedimento de entrega/recebimento do veículo em cada manutenção realizada será efetuado mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list).

6.2. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

6.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora ao órgão contratante, no ato da entrega dos veículos. Não será admitida devolução parcial de peças.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

7.1. A frota oficial a ser atendida pelo sistema informatizado compreende os veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes ou agregados à Administração Municipal de São José do Divino - PI, conforme cadastro geral detalhado constante do Anexo dos autos do Processo Administrativo nº 4204/2026.

8. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto à Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI, através do sistema informatizado, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração que, durante a execução contratual, haverá a possibilidade de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado, sem custos para o CONTRATANTE;

8.1.2. Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;

8.1.3. Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, no qual constem exemplos de operações fictícias realizadas pelo sistema;

8.1.4. Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

8.1.5. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

8.1.6. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

8.1.7. Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros;

8.1.8. Declaração que fornecerá num prazo de até 60 (sessenta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota;

8.1.9. Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

8.2. Em relação à segurança, deverão ser fornecidas as informações que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades, a partir de:

8.2.1. Declaração comprovando que o uso do sistema para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

8.2.2. Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

8.2.3. Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

9.1.1. Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

9.1.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota relacionada pela Administração Municipal;

9.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após o período de adimplimento de cada parcela.

a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido no subitem 9.1.3, será aplicada multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS.: Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

9.1.4. Os valores referentes à aplicação das multas serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias.

9.1.5. Envidar todos os esforços no sentido de que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente.

9.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

9.1.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

9.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema da Administração Municipal, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.

9.1.9. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes.

9.1.10. Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

9.1.11. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

I. Placa do veículo;

II. Modelo e fabricante do veículo;

III. Ano de fabricação do veículo;

IV. Leitura do hodômetro do veículo.

9.1.12. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante.

9.1.13. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos.

9.1.14. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados.

9.1.15. Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes.

9.1.16. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.

9.1.17. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.

9.1.18. Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao Setor de Transportes do Município.

9.1.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

9.1.20. Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

9.1.21. Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

I. Credenciar no mínimo 03 (três) oficinas para cada um dos serviços elencados neste termo de referência, no raio de até 50km da sede da contratante, incluindo no mínimo 01 (uma) concessionária autorizada de cada uma das marcas das montadoras dos veículos especificados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Acompanhar a prestação dos serviços, além de auditar a nota apresentada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

10.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências contratadas;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente ao presente objeto, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados;

10.1.4. Fornecer à CONTRATADA as condições, informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste termo, justificando as razões da recusa;

10.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

10.1.7. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou qualquer anormalidade na execução do objeto, além da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

10.1.8. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;

10.1.9. Não efetivar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.2. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será mensal e efetuado em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de relatório detalhado dos serviços efetuados, junto às secretarias demandantes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, até o 5º dia do mês subsequente.

11.1.2. A nota fiscal para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser emitida pela empresa, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, bem como a identificação do veículo.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a prestação de serviços efetuada, conforme a seguir:

- a) Encaminhar as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- b) A Nota Fiscal da CONTRATADA deve possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados na habilitação da licitação, sob a pena de não ser processada e nem paga;
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;
- e) A CONTRATADA deverá indicar, no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;
- f) O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao órgão competente;
- g) As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados, exclusivamente, em favor da CONTRATADA;
- h) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do CONTRATANTE, o banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o CONTRATANTE;
- i) O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- j) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- k) Com fundamento no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/21, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- l) O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- m) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos Arts. 106, 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A GESTÃO do Contrato ficará a cargo de servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

13.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

13.2.1. Define-se por FISCAL DO CONTRATO acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

a) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;

b) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (artigos 55 e 165 da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

c) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;

d) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;

e) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;

f) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

g) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

h) Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados, para adoção das medidas corretivas necessárias;

i) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o autorizado;

l) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

m) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;

n) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;

o) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições, tais como planilhas, cronogramas e o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

13.2.2. Define-se por GESTOR DO CONTRATO o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO), competindo a este:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar e consolidar as avaliações recebidas pelo fiscal do contrato e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;

c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

d) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

e) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação do contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

f) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- i) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- j) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- k) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

13.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

13.4. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

13.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos contratuais, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.1.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

14.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

14.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão CONTRATANTE.

14.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GESTÃO/ UNIDADE	FONTE DE RECURSOS/ DESCRIÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - (SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	500 (RECURSO PRÓPRIO)	04.122.0004.2005.0000 - (MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA)	33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
	550 (QSE)	12.361.0012.2020.0000 - (MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR)	
	540 (FUNDEB)	12.361.0012.2021.0000 - (ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	
02.03.01 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	541 (FUNDEB – VAAF)	12.361.0012.2025.0000 - (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE)	
	542 (FUNDEB – VAAT)	27.812.0007.2111.0000 - (MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA)	
02.05.00 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA)	543 (FUNDEB – VAAR)	15.451.0019.2161.0000 - (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS)	
	500 (FUS)	12.361.0012.2092.0000 - (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL)	
02.07.00 - (SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS)	600 (CUSTEIO/ EMENDA)	12.361.0012.2031.0000 - (MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL)	
	500 (FMAS)	10.301.0010.2047.0000 - (MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO)	
02.03.02 - (FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB)	660 (PROGRAMAS FMAS)	10.301.0010.2034.0000 - (PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE)	
	669 (OUTROS PROG – FMAS)	10.301.0010.2116.0000 - (CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE)	
02.08.02 - (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)		08.244.0017.2063.0000 - (MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS)	
		08.243.0017.2068.0000 - (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ)	
		08.244.0017.2054.0000 - (PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB/PBF)	
02.04.02 - (FUNDO MUN. DE SAÚDE)		08.244.0017.2061.0000 - (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	
		08.244.0017.2067.0000 - (ÍNDICE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL)	

1.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São José do Divino-PI, 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças